

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal.

TADEU BARRETO
Secretário Substituto

Lei Municipal, nº 754 de de novembro
de 1988.

Dispõe sobre autorização para
a abertura de um crédito adi-
cional suplementar de até 80.
000 000,00 (oitenta milhões de
cruzados), destinado ao reforço
de dotações vigentes e contém
outras providências.

A Prefeitura Municipal de
Rio Pardo de Minas, faz saber que a Câmara
Municipal de Rio Pardo de Minas, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Munici-
pal autorizada a abrir um crédito adicional de
até 80 000 000,00 (oitenta milhões de cruzados), destinado
ao reforço de dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - O crédito autorizado
no art. anterior será coberto com os recursos pro-
venientes da anulação parcialmente e totalmente

133

de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardo de Minas, Prefeitura Municipal de Rio
de novembro de 1988.

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal.

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 765 de 03 de janeiro
de 1989.

Dispõe sobre vendas de
combustíveis líquidos e gases
a varejo.

A Câmara Municipal de
Rio Pardo de Minas, decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - O imposto munici-
pal sobre combustíveis líquidos e gases IVV
tem como fato gerador a venda a varejo
efetuada por estabelecimentos que premem